



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

[Ver no Diário Oficial](#)

DECRETO Nº 2.422, DE 7 DE JUNHO DE 2022
DOE Nº 34.999, DE 07/06/2022

Altera o Decreto Estadual no 1.894, de 28 de setembro de 2021, que regulamenta o Programa Estadual Extraordinário de Transferência de Renda - “Vale Gás”, instituído pela Lei Estadual no 9.318, de 22 de setembro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando a alteração promovida na Lei Estadual no 9.318, de 22 de setembro de 2021, pela Lei Estadual no 9.612, de 6 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual no 1.894, de 28 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º São beneficiárias do Programa Estadual Extraordinário de Transferência de Renda - “Vale-Gás”, as unidades familiares que estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), com a renda per capita declarada igual a R\$ 0,00 (zero) reais.

Parágrafo único. A aferição do critério de renda previsto no caput deste artigo será feita trimestralmente, de acordo com a relação disponibilizada pelo Programa Federal “Auxílio Brasil”.
.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de junho de 2022.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

[Ver no Diário Oficial](#)

Este texto não substitui o publicado no DOE de 07/06/2022.